



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS, ATAS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO

Processo nº 23118.009017/2023-13

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024/2024/DCCL-CCAC/DCCL/PRAD/UNIR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR E LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA** tem sede na Av. Presidente Dutra, nº 2965, Bairro: Centro, na cidade de Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.418.943/0001-90, neste ato representada pela Magnífica Reitora Profa. Dra. MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, SIAPE 2282445, nomeada por Decreto de 29 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 01 de Março de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 63.786.925/0001-20, sediada na Rua Curitiba, nº 382, CEP: 76.908-394, Bairro Nova Brasília, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) pela Sra. LADI RIGO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23118.009017/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 17/2024**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 17/2024/UNIR por mais 12 meses, com início na data de 02/09/2026 e término em 02/09/2027, conforme prevê a Cláusula Segunda do Contrato indicado no preâmbulo, que tem por objeto a contratação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado nas dependências da Universidade Federal de Rondônia - Campus de Ji-Paraná/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor total de **R\$ 52.402,28(cinquenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e vinte e oito centavos)**.

						VALOR	
--	--	--	--	--	--	-------	--

ITEM	SUBITEM	CATSER	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.1	2771	Manutenção Preventiva de 09 (nove) aparelhos condicionadores de ar Split 9.000 BTU'S	UNIDADE	18	168,09	3.025,62
	1.2		Manutenção Preventiva de 31 (trinta e um) aparelhos condicionadores de ar Split 12.000 BTU'S.	UNIDADE	62	168,09	10.421,58
	1.3		Manutenção Preventiva de 20 (vinte) aparelhos condicionadores de ar Split 18.000 BTU'S	UNIDADE	40	168,09	6.723,60
	1.4		Manutenção Preventiva de 46 (quarenta e seis) aparelho condicionador de ar Split 24.000 BTU'S.	UNIDADE	92	168,09	15.464,28
	1.5		Manutenção Preventiva de 4 (quatro) parelhos condicionadores de ar Split 30.000 BTU'S.	UNIDADE	8	168,09	1.344,72
	1.6		Manutenção Preventiva de 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar Split 36.000 BTU'S.	UNIDADE	4	168,09	672,36
	1.7		Manutenção Preventiva 16 (dezesseis) aparelhos condicionadores de ar Split 48.000 BTU'S.	UNIDADE	32	168,09	5.378,88
	1.8		Manutenção Preventiva de 22 (vinte e dois) aparelhos condicionadores de ar Split 60.000 BTU'S.	UNIDADE	44	168,09	7.395,96
	1.9		Manutenção Corretiva de 09 (nove) aparelhos condicionadores de ar Split 9.000 BTU'S.	UNIDADE	4	31,52	126,08

1.10	Manutenção Corretiva de 31 (trinta e um) aparelhos condicionadores de ar Split 12.000 BTU'S.	UNIDADE	13	31,52	409,76
1.11	Manutenção Corretiva de 20 (vinte) aparelhos condicionadores de ar Split 18.000 BTU'S.	UNIDADE	8	31,52	252,16
1.12	Manutenção Corretiva de 46 (quarenta e seis) aparelho condicionador de ar Split 24.000 BTU'S.	UNIDADE	21	31,52	661,92
1.13	Manutenção Corretiva de 4 (quatro) aparelhos condicionadores de ar Split 30.000 BTU'S.	UNIDADE	1	31,52	31,52
1.14	Manutenção Corretiva de 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar Split 36.000 BTU'S.	UNIDADE	1	33,62	33,62
1.15	Manutenção Corretiva de 16 (dezesseis) aparelhos condicionadores de ar Split 48.000 BTU'S.	UNIDADE	6	31,52	189,12
1.16	Manutenção Corretiva de 22 (vinte e dois) aparelhos condicionadores de ar Split 60.000 BTU'S	UNIDADE	9	44,12	397,08
VALOR TOTAL DO CONTRATO				52.402,28	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 150802

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 231063

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: F20RKG01CIN

VI) Nota de empenho: 2026 NE 242

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$2.620,11 (dois mil, seiscentos e vinte reais e onze centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do presente termo aditivo, no prazo de **10 dias**, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo com as devidas assinaturas digitais.

Porto Velho, datado eletronicamente.

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA
Representante legal do CONTRATANTE

LADI RIGO
Representante legal do CESSIONÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **LADI RIGO, Usuário Externo**, em 20/08/2026, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 21/08/2026, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2761288** e o código CRC **9C33574B**.